

## ANEXO IV

### Programa Adolescentes Paranaenses

Documentação a ser anexada - pelo município

Atenção: A aprovação da proposta condicionada a análise e parecer do CEDCA/PR, bem como à apresentação da documentação abaixo-relacionada que deverá ser encaminhada juntamente com o formulário padrão.

- I. O proponente solicitará os recursos através de ofício dirigido à(ao) Presidente do CEDCA/PR, constando o valor da solicitação, bem como o da contrapartida do Município.
- II. Formulário - Padrão / Planos de Trabalho (Anexo III).
- III. Plano de Aplicação (preenchido em papel timbrado da instituição proponente) com indicação do valor da contrapartida, anexado orçamento detalhado (separar itens a serem adquiridos com o recurso do FIA e os com o da contrapartida da instituição proponente) e devidamente assinado pelo representante legal do Município.
- IV. Cópia da Ata da reunião do CMDCA, ma qual foi deliberado o envio do Projeto ao CEDCA/PR para obtenção de recursos do FIA Estadual, acompanhada das assinaturas dos participantes e nomes completos, CPF e RG respectivos.
- V. Cópia do ofício encaminhado pelo CMDCA ao(à) Promotor(a) de Justiça local, com o devido, protocolo de recebimento, informando sobre a deliberação de envio do Projeto ao CEDCA/PR para obtenção de recursos do FIA Estadual e a proposta do Plano de Aplicação.
- VI. Declaração do(a) Promotor(a) de Justiça local de que o CMDCA e o Conselho Tutelar encontram-se em regular funcionamento.
- VII. Cópia do ato de posse do Prefeito do Município Proponente.
- VIII. Cópia legível da Cédula de Identidade (RG) e CPF do representante legal do município (Prefeito).
- IX. Comprovação de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ; (atualizada) (pode ser retirada via internet, na página eletrônica [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br))
- X. Declaração do município proponente de que: a) As pessoas que serão contratadas com recurso do Convênio não são servidores públicos (ativos ou inativos) ou pensionistas; b) Cumpre com os limites constitucionais relativos à educação e à saúde; c) Há observância dos limites das dívidas Consolidada e Mobiliária, de operações de crédito, inclusive por antecipação de receita, de inscrição em restos a pagar e de despesas totais de pessoal; d) Há dotação orçamentaria específica da Contrapartida. (Lei de Responsabilidade Fiscal).
- XI. Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (atualizada).
- XII. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas expedida pelo Poder Judiciário - Justiça do Trabalho (atualizada).
- XIII. Certidão Negativa de Débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros expedida pelo Ministério da Fazenda - Secretaria da Receita Federal do Brasil.
- XIV. Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (pode ser retirado via internet, na página eletrônica da Caixa Econômica Federal: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br))
- XV. Certidão Negativa de Débito - CND, junto ao Instituto de Seguridade Social - INSS, pode ser retirado via internet, na página eletrônica [www.dataprev.gov.br/consultas/cons\\_empresas.shtm](http://www.dataprev.gov.br/consultas/cons_empresas.shtm)).
- XVI. Certidão Negativa expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda - Sefa, de Transferência Voluntária certificando: a) Não-existência de débitos em nome do município; b) O município encaminhou ao Tribunal de Contas de Estado do Paraná a prestação de contas do exercício anterior.
- XVII. Prova de regularidade do conveniente para com as fazendas públicas (Tributos Estaduais e Federais).
- XVIII. Posicionamento técnico da Equipe Regionalizada da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social - SEDS.